



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió



CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM DE ESTOFADOS E TAPETES

Demanda nº. 015/2020		Contratação de empresa especializada na execução do serviço de limpeza e higienização de estofados e tapetes nas diversas unidades da capital e do interior pertencentes ao TRT da 19ª Região.
Data de proposição da demanda		20/07/2020
Número do Proad		3159/2020
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Material e Logística (CML)
	Servidor (a) responsável	Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior.
	Ramal	8294
	E-mail	emanoel.junior@trt19.jus.br
Integrante Técnico	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Material e Logística (CML).
	Servidor (a) Responsável	Carlos Humberto Honório de Mendonça
	Ramal	8201
	E-mail	carlos.humberto@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Material e Logística (CML).
	Servidor (a) responsável	Nhirley Maily Martins Melo
	Ramal	8294
	E-mail	nhirley.melo@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	Unidade Adm.	Coordenadoria de Material e Logística (CML).
	Servidor (a) resp.	Cristina Luna de Oliveira Leite
	Ramal	8201



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – I

ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO A SER CONTRATADO:

1.1 – Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da *Instrução Normativa n.º. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia*, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

1.2 – Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

1.3 – Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

1.4 – Nesse sentido, o TCU, através do v. **Acórdão n.º. 6.638/2015–1C**, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. **PREÇO DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

1.5 – No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara**), (COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

1.6 – De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a execução do serviço de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

limpeza e higienização, mediante registro de preços, de **estofados e tapetes** que deverá constar no respectivo Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A justificativa para essa ação visa proporcionar ao público interno e externo do TRT19ª um ambiente mais agradável, higienizado e salubre, sendo assim resolvemos, com o apoio da administração, dar início aos procedimentos de lavagem e higienização de tapetes, passadeiras em carpete e estofados dos conjuntos de poltronas longarinas, poltronas, cadeiras e sofás, todos utilizados pelos magistrados, servidores, como também pelos jurisdicionados.

A presente ação também encontra justificativa na necessidade que o TRT da 19ª Região tem de assegurar ao público interno e externo higienização profilática relativa ao Novo Coronavírus (COVID-19) que, segundo informações do Ministério da Saúde, infelizmente, já ceifou em nosso país a vida de dezenas de milhares de pessoas.

2.2 – Destacamos que a limpeza, também chamada de lavagem de estofados, é um processo realizado com água acompanhada de produto de limpeza como desincrustante ou desinfetante. Esse método é realizado a fim de retirar sujeiras, poeiras, terras e restos de alimentos e, em alguns casos, é possível a retirada de micro-organismos como fungos e bactérias. A limpeza/lavagem é um procedimento indispensável para que se obtenha sucesso no passo seguinte, a higienização.

2.3 – Frisamos que a higienização, também conhecida como sanitização ou desinfecção, é o método mais indicado após a limpeza/lavagem, uma vez que é responsável pela eliminação de micro-organismos vivos, como ácaros e bactérias (maiores causadores de doenças e alergias respiratórias, e que não foram eliminados na primeira etapa (lavagem)).

2.4 – Nesse sentido, o serviço de lavagem e higienização ocorrerá mediante **sistema de registro de preços, Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto Federal 10.024/2019**, com validade de **12 meses** a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial de União.

2.5 – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar a qualidade de vida e as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" preconizado na Meta 4 do Planejamento Estratégico.

2.6 – Por fim, esta comissão destaca que poderão ser relocados recursos dos códigos 2100 e 2500 – do PAC da CML para 2020.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

3. SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

3.1 – A solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar decorre da necessidade de utilização de poltronas, cadeiras, sofás e tapetes limpos e higienizados, e para tanto a equipe de contratação fez pesquisa através de sites especializados nesse tipo de execução de serviço, em que se estabeleceu, para tanto, os locais onde se devem realizar a execução dos serviços, bem como o quantitativo de bens, compondo grupo único para essa finalidade, considerando-se, para tanto, as contratações anteriores.

GRUPO ÚNICO

LOCALIZAÇÃO

CAPITAL: MACEIÓ

Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I - Secretaria Judiciária; Anexo II - Setor de Saúde; Anexo III - Arquivo Geral e Anexo IV - Casa Verde.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
1	40	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.
2	150	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.
3	100	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.
4	70	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.
5	200	POLTRONA FIXA EM TECIDO.
6	250	CADEIRA FIXA EM TECIDO.
7	500	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.
8	50	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.
9	50	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.
10	20	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.
11	10	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.
12	70	TAPETE EM TECIDO.
13	80	PASSADEIRA EM CARPETE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

LOCALIZAÇÃO

VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 80 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:

Vara do Trabalho de Atalaia (48 km); Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km); Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos (63 km) e Varas do Trabalho de União dos Palmares (78 km).

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
14	20	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.
15	50	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.
16	30	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.
17	20	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.
18	50	POLTRONA FIXA EM TECIDO.
19	80	CADEIRA FIXA EM TECIDO.
20	200	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.
21	25	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.
22	20	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.
23	10	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.
24	05	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.
25	25	TAPETE EM TECIDO.
26	20	PASSADEIRA EM CARPETE.

LOCALIZAÇÃO

VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:

Vara do Trabalho de Coruripe (90 km); Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km); Vara do Trabalho de Arapiraca (128 km) e Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
27	10	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.
28	40	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

		COM 4 LUGARES, EM TECIDO.
29	20	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.
30	20	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.
31	40	POLTRONA FIXA EM TECIDO.
32	60	CADEIRA FIXA EM TECIDO.
33	150	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.
34	25	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.
35	20	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.
36	10	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.
37	05	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.
38	25	TAPETE EM TECIDO.
39	20	PASSADEIRA EM CARPETE.

LOCALIZAÇÃO

VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 220 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:

Vara do Trabalho de Penedo (165 km) e Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
40	10	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.
41	30	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.
42	15	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.
43	15	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.
44	30	POLTRONA FIXA EM TECIDO.
45	40	CADEIRA FIXA EM TECIDO.
46	100	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.
47	15	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.
48	10	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.
49	06	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.
50	04	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.
51	25	TAPETE EM TECIDO.
52	20	PASSADEIRA EM CARPETE.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

4. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Os serviços de lavagem e higienização de tapetes, passadeiras em carpete e estofados dos conjuntos de poltronas longarinas, poltronas, cadeiras e sofás ofertados, deverão apresentar as exigências mínimas abaixo relacionadas:

4.1.1. A Contratada deverá dispor de equipamentos (máquinas extratoras), materiais, ferramentas, instrumentos em perfeitas condições de uso, necessários à execução dos serviços.

4.1.2. Proporcionar a execução do serviço sem interrupções, salvo por força maior e aceito pelo Contratante, devidamente comunicado por escrito a ocorrência de qualquer fato.

4.1.3. Utilizar durante o processo de lavagem e higienização produtos adequados, a fim de proporcionar a retirada de sujeiras, poeiras, terras, restos de alimentos, manchas possíveis de serem retiradas e eliminação de micro-organismos (ácaros e bactérias) de todos os estofados e tapetes.

5. MODELO DE CONTRATAÇÃO:

5.1 – Considerando a possibilidade de realização do serviço de forma parcelada durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a etapa de serviço executado, optou-se pela execução do serviço através do **sistema de registro de preços**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto Federal 10.024/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote**, conforme a seguir transcrito:

[...].

Art. 3º-O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

[...];

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...].



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 – A opção pelo **não** parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

6.1.1 – Os serviços foram agrupados em Grupo/Lote levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser executados por diversas empresas do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de realização do serviço durante a execução contratual.

7. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE AMBIENTE:

7.1 – Infraestrutura tecnológica:

7.1.1 – Não há necessidade de adequação.

7.2 – Infraestrutura elétrica:

7.2.1 – Não há necessidade de adequação.

7.3 – Logística de implantação:

7.3.1 – Não há necessidade de adequação.

7.4 – Espaço físico:

7.4.1 – Não há necessidade de adequação.

7.5 – Mobiliário:

7.5.1 – Não há necessidade.

7.6 – Impacto ambiental:

7.6.1 – Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

8.1 – A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

9.1 – Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, **é a profilaxia**, cuja meta é permitir que todos os usuários, público interno e externo, possam estar num ambiente higienizado e salubre.

9.2 – No que pertine ao **desenvolvimento nacional** que a norma se refere, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação de regência, possuem base territorial no país. Além do mais, essa contratação **repercutirá diretamente na receita da empresa** e, de consequência, **promoverá desenvolvimento econômico e sustentável**.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – II

SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

1. Natureza do Objeto

1.1 – Trata-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da **Lei Federal nº. 10.520/02** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**.

1.2 – A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote** (ACÓRDÃOS: 2.977/2012–TCU–PLENO, 2.695/2013–TCU–PLENO, 343/2014–TCU–PLENO, 4.205/2014–TCU–1ª CÂMARA, 757/2015–TCU–PLENO, 588/2016–TCU–PLENO, 2.901/2016–TCU–PLENO e 3.081/2016–TCU–PLENO).

2. Eventual interrupção contratual

2.1 – Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço contido no **item 3.1 do capítulo I**, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – III

ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1 – O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e o serão no Termo de Referência.
- 2 – A estratégia de contratação dar-se-á por **sistema de registro de preços**, com fundamento no art. 3º, inciso II, do **Decreto nº. 7.892/2013** c/c **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, mediante Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item/grupo ou lote** (ACÓRDÃOS: 2.977/2012–TCU–PLENO, 2.695/2013–TCU–PLENO, 343/2014–TCU–PLENO, 4.205/2014–TCU–1ª CÂMARA, 757/2015–TCU–PLENO, 588/2016–TCU–PLENO, 2.901/2016–TCU–PLENO e 3.081/2016–TCU–PLENO).
- 3 – Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo orçamento do Tribunal.
- 4 – A aprovação e conferência do serviço executado serão realizadas pelo fiscal do contrato.
- 5 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado ao fiscal e gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 6 – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV – Análise de Riscos.
- 7 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:
 - **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.

8 – A Equipe de Apoio à Contratação foi instituída formalmente pela Administração do TRT, em que constam os seguintes servidores:

Papel	Unidade	Nome	Ramal	E-mail
Integrante Requisitante	CML	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior	8294	emanoel.junior@trt19.jus.br
Integrante Técnico	CML	Carlos Humberto Honório Mendonça	8201	carlos.humberto@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	CML	Nhirley Maily Martins Melo	8294	nhirley.melo@trt19.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

Integrante Administrativo	CML	Cristina Luna de Oliveira Leite	8201	cristina.leite@trt19.jus.br
---------------------------	-----	---------------------------------	------	-----------------------------

9 – A Equipe de Gestão desta Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT oportunamente.

10 – Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe, o diretor da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente desta Corte.

11 – A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições / destinações
Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação.	Quatro servidores	Instruir o processo de contratação;
Equipe de suporte/Coordenadoria de Material e Logística.	Três Servidores	Acompanhar e aferir todo o serviço de lavagem e higienização de estofados e tapetes.

12 – A planilha na sequência elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda de serviços prevista para início imediato:

Item	Atividades	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação da ação.	D1	20/07/2020	20/07/2020
2	Instrução do processo de aquisição.	D2 = D1 + 50	20/07/2020	08/09/2020
3	Confecção, assinaturas e publicação do Contrato.	D3=D2 + 20	08/09/2020	28/09/2020
4	Emissão das primeiras notas de empenhos.	D4 = D3 + 10	28/09/2020	08/10/2020
Prazo total para execução dos primeiros serviços - Linha de Base		90 (noventa) dias corridos a partir da aprovação da ação.		

13 – Estima-se que as primeiras Notas de Empenhos serão emitidas no máximo na 2ª semana de outubro de 2020, considerando-se o calendário acima apresentado.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

14 – O quadro contido no “**item 15**” elenca a composição e estimativa orçamentária relativa à ação, considerando as propostas obtidas, os valores apresentados no Quadro de Formulação de Preços (anexo I) e o cronograma projetado no item anterior.

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no **Anexo I - Quadro de Formulação de Preços**, e destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado:

GRUPO ÚNICO					
LOCALIZAÇÃO					
CAPITAL: MACEIÓ					
Fórum Pontes de Miranda; Fórum Quintella Cavalcanti; Anexo I - Secretaria Judiciária; Anexo II - Setor de Saúde; Anexo III - Arquivo Geral e Anexo IV - Casa Verde.					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	40	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	21,33	4.266,00
2	150	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	19,00	11.400,00
3	100	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	16,67	5.001,00
4	70	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	14,50	2.030,00
5	200	POLTRONA FIXA EM TECIDO.	Poltrona	20,67	4.134,00
6	250	CADEIRA FIXA EM TECIDO.	Cadeira	9,03	2.257,50
7	500	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.	Poltrona	19,87	9.935,00
8	50	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.	Sofá	47,67	2.383,50
9	50	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	68,33	3.416,50



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

10	20	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	91,67	1.833,40
11	10	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	113,33	1.133,30
12	70	TAPETE EM TECIDO.	m ²	23,00	1.610,00
13	80	PASSADEIRA EM CARPETE.	m ²	22,33	1.786,40

LOCALIZAÇÃO

VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 80 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:

Vara do Trabalho de Atalaia (48 km); Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km); Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos (63 km) e Varas do Trabalho de União dos Palmares (78 km).

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	20	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	26,15	2.615,00
15	50	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	23,81	4.762,00
16	30	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	21,65	1.948,50
17	20	CONJUNTO DE POLTRONAS LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	19,31	772,40
18	50	POLTRONA FIXA EM TECIDO.	Poltrona	22,33	1.116,50
19	80	CADEIRA FIXA EM TECIDO.	Cadeira	10,50	840,00
20	200	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.	Poltrona	21,53	4.306,00
21	25	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.	Sofá	49,33	1.233,25
22	20	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	71,67	1.433,40
23	10	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	96,67	966,70
24	05	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	123,33	616,65
25	25	TAPETE EM TECIDO.	m ²	25,67	641,75



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

26	20	PASSADEIRA EM CARPETE.	m ²	25,00	500,00
----	----	------------------------	----------------	-------	--------

LOCALIZAÇÃO

VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:

Vara do Trabalho de Coruripe (90 km); Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km); Vara do Trabalho de Arapiraca (128 km) e Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km).

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	10	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	27,38	1.369,00
28	40	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	25,05	4.008,00
19	20	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	22,88	1.372,80
30	20	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	20,55	822,00
31	40	POLTRONA FIXA EM TECIDO.	Poltrona	24,87	994,80
32	60	CADEIRA FIXA EM TECIDO.	Cadeira	13,17	790,20
33	150	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.	Poltrona	23,20	3.480,00
34	25	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.	Sofá	52,67	1.316,75
35	20	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	78,33	1.566,60
36	10	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	106,67	1.066,70
37	05	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	136,67	683,35
38	25	TAPETE EM TECIDO.	m ²	27,33	683,25
39	20	PASSADEIRA EM CARPETE.	m ²	26,67	533,40



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

LOCALIZAÇÃO

VARAS DO TRABALHO SITUADAS ATÉ 220 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL:

Vara do Trabalho de Penedo (165 km) e Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km).

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	10	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 5 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	31,23	1.561,50
41	30	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 4 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	28,90	3.468,00
42	15	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 3 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	26,57	1.195,65
43	15	CONJUNTO DE POLTRONA LONGARINA FIXA COM 2 LUGARES, EM TECIDO.	Poltrona	24,40	732,00
44	30	POLTRONA FIXA EM TECIDO.	Poltrona	29,20	876,00
45	40	CADEIRA FIXA EM TECIDO.	Cadeira	14,03	561,20
46	100	POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO.	Poltrona	24,87	2.487,00
47	15	SOFÁ DE UM LUGAR, EM TECIDO.	Sofá	56,00	840,00
48	10	SOFÁ DE DOIS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	85,00	850,00
49	06	SOFÁ DE TRÊS LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	116,67	700,02
50	04	SOFÁ DE QUATRO LUGARES, EM TECIDO.	Sofá	150,00	600,00
51	25	TAPETE EM TECIDO.	m ²	29,00	725,00
52	20	PASSADEIRA EM CARPETE.	m ²	28,33	566,60
TOTAL GERAL ESTIMADO					106.782,57



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

16.1 – A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para este Regional, em se tratando da execução do serviço de limpeza e higienização de estofados e tapetes para este Regional por se tratar de bem de serviço consumo em prol da saúde humana.

17 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO:

17.1 – A presente aquisição não está prevista no plano de aquisição e contratações da CML para o exercício de **2020**.

17.2 – Para esse tipo de contratação poderão ser alocados recursos dos **Códigos 2100 e 2500 do PAC da CML para 2020**.

17.3 – Essa contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do TRT: "Melhorar a qualidade de vida e as condições ambientais de trabalho" cujo indicador é o "índice de satisfação do usuário" da **Meta 4 do Planejamento Estratégico**.

18 – AÇÕES DE TREINAMENTO PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 – Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade para realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação é composta por servidores da CML que possuem experiência nesse tema, bem como o Regional, através da Escola Judicial (EJUD – XIX), dispõe de calendário anual de ações de treinamento que preparam os servidores para tanto.

19 – GESTÃO DE RISCOS:

19.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o quantitativo dos produtos listados no item **"3.1"** deste Termo de Referência, de contratação de empresa especializada na execução do serviço de lavagem e higienização de estofados e tapetes, considerou a quantidade total de tapetes, passadeiras em carpete e estofados dos conjuntos de poltronas longarinas, poltronas, cadeiras e sofás existentes nas diversas unidades da capital e interior.

19.2 – Ressalte-se, ainda, que o insucesso da presente contratação poderá trazer alguns transtornos à Administração deste Regional, porque, como dito, a lavagem e higienização objetos deste Termo de referência é essencial à saúde humana, especialmente nesse período de pandemia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – IV

ANÁLISE DE RISCO

Ameaça	Efeito	Prob.	Imp.	Risco Calc.	Ação de prevenção/contorno.	Responsável	Prazo
Falta de orçamento do TRT para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.	0,25	4,00	1,00	Negociar com a Administração do TRT a destinação de recursos orçamentários para a ação.	Diretoria Geral do TRT	No pré-empenho.
Atraso na prestação do serviço.	Ameaça da não execução do serviço.	0,50	2,00	1,00	Antecipar a negociação com o prestador de serviço para evitar atrasos.	Fiscais do Contrato.	Após o empenho.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	0,50	3,00	1,50	Negociar com a administração a ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Coordenador de Material e Logística	Não se aplica.
Não execução do serviço contratado (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	0,05	5,00	0,25	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Fiscais e Gestor do Contrato.	Após o prazo da entrega.

Referências:

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

Grau do impacto	Peso	Características
Muito Grande	5,0	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
Grande	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
Moderado	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
Pequeno	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
Muito pequeno	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CML
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro - Maceió

CCD nº. 30 - Conf. Ato nº. 62/SEGJUD.GP - TST, de 23/02/2018

CAPÍTULO – V

CONCLUSÃO

1. Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe responsável pelos atos da presente contratação sugere à Alta Administração desta *egrégia* Corte Laboral de Alagoas:

1.1 – A **solução a ser promovida** é a contratação de empresa especializada na execução do serviço de limpeza e higienização de estofados e tapetes existentes nas unidades da capital e do interior pertencentes ao TRT da 19ª Região.

1.2 – A **quantidade estimada** é aquela estipulada no item “3.1” deste ETP, considerando-se o número de tapetes, passadeiras em carpete e estofados dos conjuntos de poltronas longarinas, poltronas, cadeiras e sofás existentes nas diversas unidades deste Regional;

1.3 – O **valor médio total** é no montante de **R\$ 106.782,57**, estando esse valor atual dentro da realidade praticada pelo mercado;

1.4 – A **forma de contratação** será mediante **sistema de registro de preços**, com fundamento no **art. 3º, inciso II**, do **Decreto nº. 7.892/2013 c/c Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, na modalidade de Pregão Eletrônico, **tipo menor preço por item/grupo ou lote**;

1.5 – A equipe **declara** que a essa **contratação é viável e fundamental para este Regional**, por se tratar de serviço consumo em prol da saúde humana;

1.6 – **Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar** (ETP) e **autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência** (TR);

1.7 – **Seguir com as demais etapas licitatórias** para a presente contratação.

Maceió–AL, 05 de agosto de 2020.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Emanoel Ferdinando
da Rocha Júnior - CML
Integrante Requisitante

Carlos Humberto
Honório Mendonça -
CML
Integrante Técnico

Cristina Luna de
Oliveira Leite - CML
Integrante
Administrativo

Nhirley Maily
Martins Melo - CML
Integrante
Administrativo

(Assinado eletronicamente pela equipe de contratação)